

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

10
036

LEI N.º 076, DE 03 DE JULHO DE 1998.

**QUE DISPÕE SOBRE CONCEDE
ABONO EMERGENCIAL NA
FORMA ESPECIFICADA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

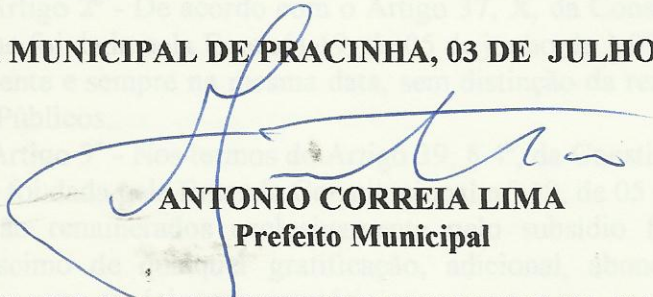
ARTIGO 1º - Fica concedido a título emergencial abono de R\$50,00 (Cinquenta Reais) aos funcionários Públicos Municipais, que recebem até a quantia de 171,60 e de R\$ 15,00 (Quinze Reais), aqueles que recebem até R\$190,00.

ARTIGO 2º - O presente abono não será incorporado a remuneração dos benefícios.

ARTIGO 3º - As despesas correrão por verba própria consignadas no Orçamento, suplementadas se necessários.

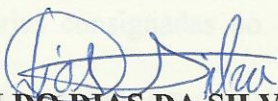
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE JULHO DE 1998.



ANTONIO CORREIA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.



OSVALDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE JULHO DE 1998.

ANTONIO CORREIA LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA.

OSVALDO DIAS DA SILVA
Chefe de Gabinete